



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

L E I N° 4.813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 4.785, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005 – QUE CONCEDE REDUÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 4.785, de 04 de novembro de 2005, que CONCEDE REDUÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

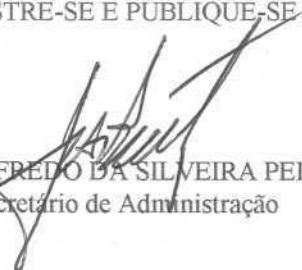
“Art. 5º. A presente Lei terá vigência até 30 de dezembro de 2005.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2005


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração